

SEPLAN-PR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.297 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 110

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1973

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.154 - Exonerar o Engenheiro Hélio Ayres, matrícula 1.174.920, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

Nº 1.155 - I - Exonerar o Engenheiro Nelson Pinto Patoco, matrícula 1.591, contratado, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Centro de Documentação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

II - Nomear o referido Engenheiro para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Assessoria de Supervisão Técnica, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco cruzeiros), de conformidade com o Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 1973. - Eliseu Resende.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.117, DE 7 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

I - Designar a servidora Therozina Gomes Landim, matrícula número 1.165.456, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo H-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Assistência Social, da Divisão Médico-Social, da Diretoria de Pessoal.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Procuradoria Geral. - Geraldo José de Oliveira.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.156 - Dispensar a Redatora Laurita Borba de Castro Maciel, matrícula nº 2.170.144, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Publicações, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento. - Geraldo José de Oliveira.

PORTARIA Nº 1.157, DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 1.157 - Nomear a Redatora Laurita Borba de Castro Maciel, matrícula nº 2.170.144, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Centro de Documentação, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - Eliseu Resende.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.159 - I - Designar o servidor Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula 2.179.188, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Publicações, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento.

II - Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Pesquisas e Informações, da Divisão de Processamento de Dados e Documentação, da Diretoria de Planejamento. - Geraldo José de Oliveira.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971 resolve:

Nº 1.161 - Designar o Engenheiro Raymundo Ferreira de Jesus, matrícula 1.792, contratado, para responder pelo expediente do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações, no impedimento do seu titular, no período de 28-5 a 15-6-73.

Nº 1.162 - Designar a servidora Helena Conti de Carvalho, matrícula 2.179.077, para substituir a Secretária do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. - Geraldo José de Oliveira.

PORTARIA Nº 1.175 DE 14 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o servidor Roberto Bressan Moisés, matrícula 2.082.835, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Bens Móveis, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. - Geraldo José de Oliveira.

PORTARIA Nº 1.182 DE 14 DE JUNHO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Arnaldo Friedman, matrícula 2.297, contratado, para substituir o Chefe do Serviço de Patrimônio, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. - Geraldo José de Oliveira.

1.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 1.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 116, Item VIII do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar a servidora Wanda Laury Cardoso Fernandes, matrícula número 1.993.001, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Comunicação e Reprografia do Serviço Administrativo do 1º Distrito Rodoviário Federal. - Adhemar Ribeiro da Silva.

6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 6.135 - I - Dispensar o Engenheiro contratado, regido pela pela C.L.T., Rogério José de Lacerda, matrícula 63.932, da função gratificada símbolo 2-F de Assistente da Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 735,00, aprovada pela Exposição de Motivos número 286, de 12 de abril de 1973.

II - Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Rogério José de Lacerda, matrícula número 63.932, para a função gratificada símbolo, 2-F, de Assistente da Residência 6-12, sediada em Paracatu, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 735,00, aprovada pela Exposição de Motivos nº 286, de 12 de abril de 1973.

Nº 6.136 - I - Dispensar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., José Couto Filho, matrícula número 64.020, da função gratificada símbolo 2-F, de Assistente da Residência 6-14, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 735,00 aprovada pela Exposição de Motivos nº 286, de 12 de abril de 1973.

II - Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., José Couto Filho, matrícula nº 64.020, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente de Escritório de Fiscalização 6-8, sediada em Bom Despacho, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES & PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing costs for Semestre and Ano for Exterior and Mensal.

PORTE AEREO

Table listing costs for Mensal, Semestral, and Anual.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Departamento de Imprensa Nacional...

No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte...

A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília...

Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente...

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura...

Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão soltar-las no ato de assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas...

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser autografados diretamente, em espago dois, em papel acetinado ou amarelinhado...

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, à critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

As reclamações pertinentes à matéria noticiada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília...

A renovação de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

jurisdição deste 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.150 - Designar o servidor Nelson Luiz de Carvalho, matrícula nº 2.147.735, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial - II, desta Autarquia...

Nº 6.151 - Designar o Patrulheiro nível 13, Antônio Bispo da Silva, matrícula 2.112.330, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial - I, desta Autarquia...

Nº 6.152 - Designar o servidor Humberto Ramos Delmondes, matrícula 2.149.853, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial - II, desta Autarquia...

7º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER...

Nº 7.091 - Designar o Engenheiro Virgínia Mendes de Azevedo, matrícula nº 1.809, regido pela C.L.T., para exercer o cargo de confiança...

do Distrito Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 735,00 (setenta e três e cinco cruzeiros) prevista no Decreto nº 64.778 de 3 de julho de 1969...

Nº 7.092 - Designar o servidor Alcides Freire Júnior, matrícula número 2.100.494, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal - Parte Especial - II...

8º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 8.082 DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R...

Designar o servidor Sebastião Gonçalves, matrícula 1.016.679, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta autarquia...

PORTARIA Nº 8.111 DE 4 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R...

Tornar sem efeito, a Portaria número 8-011 de 11 de janeiro de 1973, designando o engenheiro Francisco Serra Fernando...

PORTARIA Nº 8.115 DE 7 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R...

Designar o Patrulheiro Adalgiso Venturi, matrícula 2.151.760, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial II desta autarquia...

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R...

Nº 8.129 - Designar a servidora Jamile Tiquene Conti, matrícula número 2.070.023, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta autarquia...

Nº 8.131 - Designar a servidora Antonília Pinto Fernandes, matrícula 2.178.05, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial II desta autarquia...

PORTARIA Nº 8.136 DE 18 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R...



Tomar sem efeito, a Portaria número 3.089 de 4 de abril de 1973, que designa o engenheiro nível 21 Eliomar Sintonio de Araujo, matrícula número 2.070.260, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Construção do Serviço de Obras do 8º Distrito Rodoviário Federal, — Ney Viana Saráiva.

11.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 23-3-71, resolve:

Nº 11.045 — Designar o servidor Lourival Pedro da Silva, Motorista,

Nível 8, pertencente ao Q.P.P.E.-I, para exercer a função de substituto do Chefe do Setor de Oficinas da R-11-6.

Nº 11.047 — Designar o servidor Ronan Fonseca Lemos, Nivelador, nível 10, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a função de substituto do Chefe da Seção de Conservação da R-11-6.

Nº 11.049 — Designar o servidor Paulo Estigarribia, Operador de Máquinas Rodoviárias nível 10, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a função de substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da R-11-6.

Nº 11.051 — Designar o servidor Adelio Correa de Araujo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a função de substituto do Chefe da Seção Administrativa da R-11-6.

Nº 11.053 — Designar o servidor Antenor Tenório Neto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Q.P.P.E.-I, para exercer a função de

Substituto do Chefe da Seção de Abastecimento da R-11-6.

Nº 11.055 — Designar o Engenheiro Ivano Salomini, matrícula nº 2.156.041, pertencente ao quadro unificado do DNER, para, sem prejuízo das suas funções de Engenheiro Residente da R-11-7, responder pela Chefia da Residência 11-3, do 11º Distrito Rodoviário Federal, situada em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Nº 11.061 — Designar o servidor Fodalinio Teodoro de Souza, Motorista, nível 8, matrícula nº 2.156.201, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a função de substituto do Administrador de Trechos da R-11-6.

Nº 11.063 — Designar o servidor Afonso Marques Formiga, Escrivão, nível 10, matrícula nº 2.149.915, pertencente ao Q.P.P.E.-II, para exercer a função de substituto do Administrador de Trechos da R-11-6.

Nº 11.065 — Designar o servidor Wilson Garcia Camargo, Auxiliar de

Portaria, nível 7, matrícula número 2.110.634, pertencente ao Q.P.P.E.-I, para exercer a função de substituto do Administrador de Trechos da R-11-6. — Antonio Lage de Oliveira.

PORTARIA Nº 11.077, DE 28 DE MAIO DE 1973

O Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor engenheiro contratado, César Augusto de Camargo Rodrigues, matrícula nº 111.682, para desempenhar o Cargo de Confiança de Assistente do Engenheiro Chefe do E.F.-11-2, sediado em Pontes e Lacerda com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 795,00 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3-7-69 e Decreto nº 70.503 de 12-5-72. — Antonio Lage de Oliveira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 16 de junho de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos ns:

Sociedade Corretora

Alteração Contratual

A-72-2-271 — Corretora Sampaio de Cãmbaro e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 14 de março de 1973

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto:

A-DE-73-732 — Cofimig — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento de Minas Gerais — A. G. E. de 27 de abril de 1973;

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. nº DF-98-71 — O Diretor, por despacho de 5 de outubro de 1972, autorizou o Banco Sul Brasileiro S. A., com sede em Porto Alegre (RS), a transferir as seguintes agências:

Table with 3 columns: DE (Origin), CP (Process Number), PARA (Destination). Lists bank branches being transferred from various locations in Rio Grande do Sul to other states like PA, MG, MT, CE, GO, AM, RJ, ES, SP, MT, PR, etc.

Em consequência, foram cancelados os diplomas ns. 1.657, E-007, 2355, 2.372, E-1.055, 2.374, 2.381, 2.387, 2.972, 2.390, 1.347, 2.396, 2.341 e 1.364 que amparavam as dependências de Bage, Esteio, Getúlio Vargas, Montenegro, Nova Petrópolis, Novo Hamburgo, Quaraí, São Cruz do Sul, Santa Rosa, Santo Angelo, São Borja, São Leopoldo, São Sebastião do Cai e Taquara, todas no Estado do Rio Grande do Sul.



DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Em 13 de junho de 1973

Aumento de capital e reforma dos estatutos sociais

DF-239-73 - Banco do Estado do Acre S. A. - Rio Branco (AC) - De Cr\$ 3.400.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 - Assembleias gerais extraordinárias de 15 de setembro de 1972 e 7 de junho de 1973

Em 14 de junho de 1973

Cancelamento de autorização para funcionar

DF-242-73 - Cooperativa de Crédito Rural Agro-Pecuária de Campos Sales, Ltda. - Campos Sales (CE). - Certificado de Autorização nº 252, de 15 de abril de 1969.

Serviço Regional da Inspeção de Bancos - São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Aumento de capital e reforma de estatutos

Em 24 de maio de 1973

SP-250-72 - Banco Alemão Transatlântico - De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 10.371.653,68 - Reunião da Diretoria de 19 de outubro de 1972.

Em 31 de maio de 1973

SP-139-73 - Banco Financeiro de Mato Grosso S. A. - De Cr\$ 18.549.806,00 para Cr\$ 22.259.766,00 - Assembleia geral extraordinária de 15 de maio de 1973.

Em 4 de junho de 1973

SP-193-73 - Banco de São Castano do Sul S. A. - De Cr\$ 12.000.000,00

para Cr\$ 14.400.000,00 - Assembleias gerais extraordinárias de 26 de outubro de 1972 e 26 de abril de 1973.

Em 11 de junho de 1973

SP-205-73 - Banco Geral do Comércio S. A. - De Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00 - Assembleia geral extraordinária de 26 de abril de 1973.

REFORMA DE ESTATUTOS

Em 8 de junho de 1973

SP-196-73 - Banco do Estado de São Paulo S. A. - Assembleia geral extraordinária de 27 de abril de 1973. Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei número 4.357-64.

Em 15 de maio de 1973

SP-99-73 - Banco Francês e Italiano para a América do Sul S. A. - SUDAMERIS - De Cr\$ 4.633.791,85 - Assembleia Geral Ordinária de 12 de abril de 1973.

Em 31 de maio de 1973

SP-23-73 - Banco de Tokyo S. A. - De Cr\$ 716.300,73 - Assembleia geral extraordinária de 30 de abril de 1973.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 14 de junho de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-73-60 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Diamantina Limitada - Diamantina - Minas Gerais.

Reforma de Estatutos - A. G. E. de 26 de fevereiro de 1973.

Estado do Ceará, na vaga decorrente da dispensa de José Nonato da Costa, atribuído-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 331 - Designar Antônio Giovanni de Alencar, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Ceará, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Uôdia de Albuquerque, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 332 - Aposentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.678, de 19-7-71, publicada no Diário Oficial da União de 20-7-71, Ernani Cavalho de Almeida - Inspetor de Indústria e Comércio nível 13-A, matrícula número 2.131.235, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Antônio Thomé, Superintendente.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.387, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 334 - Dispensar a partir desta data, Manoel Raimundo Pinheiro, comissionado sem vínculo, dos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, para

os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 556, de 17-7-72, publicada no Diário Oficial da União de 21-7-72, por ter atingido a idade limite permitida por lei para permanência em cargo público.

Nº 335 - Designar Sergio Perez de Rezende, para exercer os encargos do Chefe da Seção de Relações Públicas do Serviço de Divulgação da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Geraldo de Albuquerque Maranhão Filho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela Lei nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Antônio Thomé, Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 962, DE 22 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do artigo 2º, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

I - Designar Antonio Americo Ventura, Secretário de Finanças, Orlando Cariello, Procurador de 2ª Categoria, George William Prescott, Assistente Geral do Departamento de Cadastro e Tributação, José Carlos da Costa Martins, Assistente Geral da Secretaria de Planejamento e Coordenação, Renato Eyer de Araújo, Chefe da Divisão de Cadastro, do Departamento de Cadastro e Tributação, Fernando Reis Vianna Filho, Assistente do Departamento de Cadastro e Tributação e Roberto dos Santos Ribeiro, Cartógrafo, requisitado, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Concorrência Pública para apreciar o julgar propostas para implantação de Cadastro Técnico nos Municípios em torno da Área Metropolitana de Recife, Salvador e Fortaleza, nos termos da Concorrência nº 02-73.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 715, de 16 de maio de 1973. - Walter Costa Porto, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 325 - Dispensar Sebastião de Sá Filho, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Suprimento do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 487, de 9-6-72, publicada no Diário Oficial da União de 19 do mesmo mês e ano.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item II, do Decreto nº 51.387, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 326 - Dispensar Carlos Vidal de Andrade, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Compras e Suprimentos da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 468, de 9 de junho de 1972, publicada no Diário

Oficial da União de 10 do mesmo mês e ano.

Nº 327 - Dispensar a pedido, a partir de 1 de junho de 1973, Flámino Gonçalves Teixeira, dos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 235, de 13-3-68, publicada no Diário Oficial da União de 4-4-68.

Nº 328 - Dispensar a partir desta data, Rubens Henriques Filgueiras, comissionado sem vínculo, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 319, de 15-4-68, publicada no Diário Oficial da União de 10-5-68, por ter atingido a idade limite permitida por lei para permanência em cargo público.

Nº 329 - Designar José Gomes de Mendonça, Diretor da Procuradoria Regional da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para substituir o titular da referida Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 330 - Designar Osvaldo Severiano de Oliveira, para exercer os encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.000, DE 23 DE ABRIL DE 1973

Os Reitores da Universidade Federal Fluminense e da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolvem:

Transferir a Professora Titular Amélia Alba Nogueira Moreira, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará para igual cargo existente no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal Fluminense. - Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor da UFF. - Walter de Moura Cantídio, Reitor da UFC.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.105 - Dispensar, a pedido, a partir de 24 de maio do corrente ano,

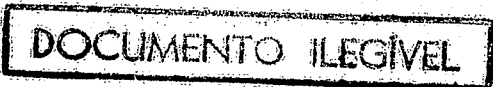
Manoel da Costa Grillo, da função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) do Instituto de Matemática, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

Nº 2.107 - Dispensar, a pedido, a partir de 2 de maio do corrente ano, Fernando Paranhos Filho, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral desta Universidade. - Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PORTARIA Nº 2.134, DE 8 DE JUNHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a pedido, Glória Nahoum, da função gratificada de Secretária (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F, do Instituto de Geociências, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. - Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 7 DE JULHO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos nº 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente, resolve:

Nº 36 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Maria de Nazaré Vieira de Luca para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 37 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Maria da Graça Pinto Guimarães para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204-7, do mesmo Quadro de Pessoal.

Nº 38 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Jair José de Siqueira Mendes para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 39 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Altair Segtowich dos Santos para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 40 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Maria Helena Seixas Simões, exonerada a pedido. - Aloysio da Costa Chaves, Reitor.

registrou como fatos administrativos, neste C.F.C., tendo compulsado toda a documentação referente ao mês de janeiro de 1973. Em assim sendo, os seus integrantes são de parecer que as referidas contas estão em condições de serem aprovadas. Aprovado. A Conselheira Nilza Corrêa dos Santos relatou os processos a seguir indicados: Recurso "ex officio" do CRC - Goiás, relativo à declaração de perda de mandato do Conselheiro Anaor Alves da Silva. A decisão ocorreu face à falta consecutiva a três sessões plenárias, agravada com as suas declarações no Boletim do Sindicato. O assunto já soberamente conhecido deste C.F.C. em decorrência do comportamento desleal e indisciplinado do Senhor Anaor, em diversas oportunidades, razão pela qual deixamos de tecer outros comentários, apenas ressaltando que o interessado não interpeôs qualquer recurso a este C.F.C. Assim sendo, propomos ao Plenário que seja confirmada a decisão do CRC. Aprovado. O Senhor Presidente, com a palavra, e se referindo à perda de mandato do Conselheiro Anaor Alves da Silva, deu conhecimento ao Plenário, que em nossa Assessoria, há um processo, no mesmo sentido, no tocante ao citado Técnico em Contabilidade, que também é Conselheiro suplente deste C.F.C. 381-72 CRC - São Paulo. Recurso do Escritório Contábil Horanil Ltda. e Horácio Júlio de Souza. Propomos ao Plenário provimento ao recurso, pela falta de provas concretas, visto que a simples existência de um envelope timbrado é insuficiente para aplicação de uma penalidade. Acresce ainda que, nos cartórios de São Paulo, não existe qualquer registro de firma, estando o profissional devidamente legalizado, como autônomo tendo um auxiliar não contabilista e doze clientes. Aprovado. O Conselheiro Militino Rodrigues de Oliveira, relatou o processo a seguir indicado: 203-73. CRC - Guanabara. Denúncia contra o profissional Munuel de Almeida. Baixe o processo em diligência ao CRC - Guanabara. Aprovado. O Conselheiro Alcécio Zanettim relatou o processo a seguir indicado: 216-72. CRC - Minas Gerais. Expediente sobre a I Convenção dos Contabilistas de Minas Gerais. Lido o parecer do Conselheiro, o Plenário decidiu que se devolvesse o processo ao CRC de origem, para ser apreciado pelo seu Plenário. O Conselheiro Júlio de Carvalho relatou o processo, a seguir indicado: 291-72 - CRC - Guanabara, recurso de Aura Pontes de Sena. Pelo não provimento do Recurso, por julgar que não cabe ao C.F.C. interferir nos atos administrativos ordinários da repartição, não cabendo, também, estudar a nulidade pleiteada pelo Contabilista, cuja vinculação à repartição nada tem a ver com seu título profissional. Aprovado. O Conselheiro Walberto Steiner relatou o processo a seguir indicado: 175-73. CRC-Minas Gerais. Recurso de Italo Elias Pereira. Negado provimento ao recurso, para acolher a decisão proferida pelo Regional de origem, todavia com a desclassificação da infração para a letra "e" do art. 27, do Decreto-lei nº 9.295, com o fim de aplicar, ao recorrente Italo Elias Pereira, a suspensão do profissional, pelo prazo de seis meses. Aprovado. O Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo Fantoja leu o parecer exarado pelo Conselheiro Jayme Sundaus, ausente por motivo justificado, no processo 234-72. SRC - Rio Grande do Sul, recurso "ex officio", referente a Otto Scherfling. Pela desclassificação da penalidade aplicada pelo CRC-Rio Grande do Sul, transformando-a em suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses, em virtude da condição primária do denunciado. Aprovado. Ainda no Ordem do Dia, o Presidente submeteu ao Plenário uma proposição apresentada pelo Conselheiro An-

tonio Lopes de Sá, na reunião de 23 de setembro de 1972, solicitando fosse incluído na Resolução CRC nº 302-71 dispositivo dizendo que as sociedades de prestação de serviços contábeis deveriam adotar uma razão social da qual conste, obrigatoriamente, o nome e/ou sobrenome de seus responsáveis técnicos ou do principal deles ficando proibida sob qualquer forma a utilização de nomes que não fossem dos seus profissionais referidos tais como de pessoas alheias à sociedade. Afirmou o Senhor Presidente que tendo enviado a proposição ao Consultor Jurídico do C.F.C. foi este de parecer que o problema era de lei que hoje nada impunha quanto à composição da razão social. Caso fosse aprovado o anteprojeto de reforma do Decreto-lei nº 9.295-46 acreditava ser possível com base na sistemática proposta que se estipulasse a exigência, dada que toda a vida da sociedade profissional passaria a gravitar em torno dos Conselhos. O parecer referido foi posto em discussão na reunião de 23 de fevereiro último, quando se manifestaram, além do Conselheiro proponente, defendendo, sua proposição os Conselheiros Nilza Corrêa dos Santos Militino Rodrigues Martinez, Orlando de Lemos Falcone e outros, contrários à mesma, tendo o Presidente Ivo Malhães de Oliveira, à ocasião, advogado a si o processo, para um restudo. Agora volta o Conselheiro Antonio Lopes de Sá, com novo arrojado, prestando mais esclarecimentos sobre sua proposição de alteração da Resolução CRC nº 302. Voltou o processo ao Consultor Jurídico do C.F.C., que manteve "in totum" o seu pronunciamento anterior. Submetido pelo Presidente o assunto à discussão, o Conselheiro Pedro Rodrigues de Oliveira, com a palavra pediu vista do processo. O Presidente declarou que, dada a urgência da matéria, eis que o processo já estivera na reunião passada, dava vista ao Conselheiro, por duas horas, o que lhe facultava o § 6º do art. 18 do Regulamento do C.F.C., vista que foi rejeitada pelo Conselheiro. Submetida então, a proposição à votação, foi ela rejeitada, com voto contrário do Conselheiro Pedro Rodrigues Oliveira. Interesse Geral: O Conselheiro Walberto Steiner, com a palavra, fez um apelo ao Senhor Presidente, em nome dos seus colegas dos Estados, no sentido de, nos dias de reunião, seja alocada à disposição dos Senhores Conselheiros, no Hotel Glória, uma Kombi para o transporte do Hotel para o Conselho e vice-versa, dada a dificuldade de locomoção que estão encontrando. O Senhor Presidente afirmou que iria tomar as providências, para a solução do assunto. Ainda com a palavra, o Presidente Ivo Malhães fez referências a sua estada em Curitiba, Estado de S. Paulo e convite da Faculdade de Ciências Contábeis de Balneário Camboriú, para dar a sua aula inaugural. Afirmou ter tido imenso prazer em contratualizar com os colegas seniores. A seguir, penitenciando-se perante o Plenário, por ter marcado o dia de hoje, para a reunião ordinária do C.F.C. dada a proximidade do término do prazo para entrega das declarações do Imposto de Renda, Pessoa Física 1º Grupo, nonché ao Plenário de acordo com a alínea "e" do art. 2º do Regulamento, que não se realizasse no próximo mês de abril, reunião ordinária, tendo em vista o prazo para a entrega das declarações do 2º Grupo de Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas com o que concordou o Plenário, devendo, oportunamente, ser marcada a reunião do mês de maio. A seguir usou da palavra a Conselheira Nilza Corrêa dos Santos, para solicitar ao Plenário autorização, para se ausentar das reuniões do C.F.C., por dois meses, eis que viajara ao exterior visitando Porto Rico, Dallas, Washington e New York, nos Estados Unidos, em missão oficial, do Ministério da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 498.ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade, realizada em 23 de março de 1973.

As dezesseis horas do dia vinte e três do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três, na sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Contador Ivo Malhães de Oliveira e dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Ynel Alves de Camargo - Vice-Presidente -, Nilza Corrêa dos Santos, Benedito Gilberto de Azevedo Fantoja, suplente do Conselheiro Orlando de Lemos Falcone, Militino Rodrigues Martinez, José Paulon Junior, suplente do Conselheiro Orlando Travancas, Alcécio Zanettim, Vilma Guida Santos, suplente do Conselheiro Elnó Lopes da Cunha, Júlio de Carvalho, Pedro Rodrigues Oliveira, suplente do Conselheiro Antonio Lopes de Sá, Adalberto Matheus, Walberto Steiner e Mário Guriães Pessoa, a 498.ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente justificou a ausência dos Conselheiros Geraldo da Silva de Santa Clara e Jayme Sundaus. Lida e aprovada, com emendas, nos pronunciamentos dos Conselheiros Nilza Corrêa dos Santos e Militino Rodrigues Martinez - 497.ª -, manifestando-se contrário à retificação feita no pronunciamento do Conselheiro Militino, o Conselheiro suplente Pedro Rodrigues Oliveira. No expediente, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o § 3.º do artigo 2.º da Lei número 5.730-71, compete ao Exm.º Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social baixar as instruções reguladoras das eleições nos Conselhos Federal e Regionais. Dado ter oficiado a S. Ex.ª, lembrando-lhe da necessidade de tais instruções, eis que realizar-se-ão as eleições para renovação de dois terços dos Plenários do C.F.C. e CC.RR.CC., em novembro próximo. Acabava de receber resposta daquele Ministério, solicitando ao C.F.C., dada a vivência do assunto, um anteprojeto das normas a serem baixadas, normas que já estão sendo estudadas pelas nossas Assessorias, já em sua fase final,

devendo ser enviadas ao M.T.P.S.S., a tempo de serem expedidas, para as próximas eleições dos C.F.C. e CC.RR.CC. A seguir, ainda com a palavra, o Presidente Ivo Malhães de Oliveira comunicou ao Plenário que, convidado, juntamente com o Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo, para estar presente às solenidades de entrega de novas carteiras a profissionais, no CRC - Minas Gerais, infelizmente não pudera lá comparecer, eis que o Aeroporto de Belo Horizonte achava-se interditado, não podendo ali chegar. No entanto, viajando, de véspera, compareceu o Vice-Presidente, a quem passou a palavra. O Conselheiro Ynel Alves de Camargo afirmou que fora muito bem recebido, no CRC - Minas Gerais, ficando magnificamente impressionado com a ordem e a beleza da nova sede daquele CRC. Falando sobre a solenidade da entrega de carteira aos novos profissionais, afirmou que o interessante é que com o Plenário do Órgão, lotado, discutiu-se, na reunião do Conselho, dois assuntos de mais alta significação: Código de Ética e a questão dos leigos na profissão. Tivera ocasião de fazer a sua saudação aos presentes, ressaltando que o Conselheiro João Batista de Almeida, também Presidente do Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte, à ocasião, fez uma comunicação que o deixara muito feliz: a Faculdade de Ciências Contábeis de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, é a primeira a criar a Cadeira de Ética profissional. Terminando suas palavras, o Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo expressou os agradecimentos dos C.F.C., pela forma nobre e altaneira com que fora recebido pelo CRC - Minas Gerais. O Presidente Ivo Malhães, novamente com a palavra, disse que tinha novo convite do CRC - Minas Gerais, para lá estar no próximo dia 25 de abril, dia do Contabilista, convite que fora aceito com muito prazer. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Vice-Presidente Ynel Alves de Camargo, leu o parecer exarado por aquela Comissão, no processo a seguir indicado: 86-73. C.F.C. Balaço de janeiro de 1973. A Comissão de Contas, no desempenho de suas atribuições, procedeu a minucioso exame e conferência de quantos se

azenda, devendo retornar no dia 21 de maio. Aproveitava o ensejo para o Presidente do Conselho Federal estava interessado em que eles fossem lugares por onde passasse, apenas unicamente muito avançados, desse material de interesse do Órgão da Classe. O Presidente Ivo Malhões respondeu afirmativamente, e o Plenário concordado com a ausência da Conselheira. O Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo antoja propôs ao Plenário um voto e louvor à Conselheira Nilza Corrêa dos Santos, pela sua participação na Missão Oficial ao exterior que foi provado. O Presidente Ivo Malhões, ainda em se referindo à viagem da Conselheira Nilza, afirmou que onde estaria o escritório das Entidades Máximas e Contabilidade, dos Países visitados pela Conselheira, credenciando-a como representante deste Conselho Federal, para colher material de interesse para este C.F.C. O Conselheiro Benedito Gilberto, novamente com a palavra, fez entrega ao Presidente de uma foto, tirada na última Conferência Interamericana de Contabilidade, em Punta del Este, Uruguai, ocasião em que o Presidente Ivo Malhões oferecia ao Presidente da Conferência um distintivo do C.F.C. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas, sendo lavrada por mim, Secretário, Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a presente Ata que, após lida e aprovada, em Plenário, será por mim e pelo Presidente Ivo Malhões de Oliveira assinada.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Ata da 244.ª Sessão Ordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 15 de maio de 1973.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três, na sede do Conselho Federal de Economistas Profissionais, sita à Avenida do Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, Guatubara, realizou-se a ducentésima quadragésima quarta sessão ordinária do CREP, sob a presidência do Conselheiro Afonso Armando de Lima Titule e com a presença dos Conselheiros Cavalcanti da Silva Martins, Iberê Gilson, Hilton Pezzoni, Daniel Soriano dos Santos e Jamil Zanfú. **Abertura dos trabalhos** - As deztois horas e trinta minutos o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, e justifica a ausência dos Conselheiros José Roberto Faria Lima, Reginald Velze e Nelson Gomes Teixeira. **Expediente** - Faz uso da palavra o Senhor Presidente para informar a seus Pares que, atendendo ao convite formulado pela Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, esteve presente à reunião do CREP - 4.ª Região, realizada no dia quatro de maio corrente, às dezenove horas, bem como à solenidade de inauguração do Salão de Atos da referida Sociedade de Economia, realizada na manhã do dia seguinte. Da reunião do CREP, recebeu o Senhor Presidente pedido de esclarecimentos sobre: (a) tramitação do anteprojeto de lei que altera a Lei número 1.411, de 1954 (b) publicação da revista "Tribuna do Economista" - razões da não participação de alguns Conselhos Regionais na assinatura do convênio de sua manutenção; - repercussão da TE nos meios em que tem sido conhecida em sua nova forma e apresentação; - comentários feitos ao seu conteúdo; consecução de publicidade para seu custeio, etc.; (c) invasão no campo de atuação de Economista por técnicos de outros ramos de atividades; necessidade de ser dada urgência à tramitação do anteprojeto que re-

formula a regulamentação da profissão do Economista; (d) procedimento para a cobrança de anuidades, em atraso, face à falta de suporte legal na fixação dos respectivos valores. Na oportunidade o Senhor Presidente recebeu as seguintes sugestões: (a) arredondamento dos valores das anuidades para evitar o fracionamento do cruzeiro, como faz o Imposto de Renda (medida a ser adotada no próximo exercício); (b) tabela de anuidade para pagamento dentro e fora do prazo, a fim de que os valores sejam fixos, isto é, o valor cobrado fora do prazo no primeiro trimestre seja mantido para os demais trimestres, conforme proposição apresentada pela 4.ª Região no III Simpósio e que visa evitar o problema de cálculos; (c) estabelecer que fica a critério de cada Regional o procedimento para a cobrança das anuidades em atraso, vez que falta suporte legal para medidas mais energéticas do que as que vêm sendo adotadas; (d) criação na TE de uma seção de cartas, em que seriam publicadas as opiniões emitidas sobre a revista, cujo padrão de qualidade foi e tem sido muito elogiado. Na oportunidade da inauguração do Salão de Atos, que se verificou na manhã do dia 5 de maio de 1973, fez uso da palavra o Senhor Presidente do CREP para ressaltar o esforço e a união dos Economistas integrantes dos órgãos visitados. Esbiveram presentes à reunião no CREP - 4.ª Região e à solenidade de inauguração do Salão de Atos, o Conselheiro Joaquim Sotero e o Assessor da Presidência do CREP, economista José Rômulo Pitano. **Ordem do Dia** - Com a palavra o Senhor Presidente coloca em discussão o proc. CREP - 892-73 de Tomada de Pregos para a edição da Revista Tribuna do Economista - Tendo em vista as dúvidas levantadas quanto ao extraviado de cópia do parecer do Conselheiro Reginald Velze sobre a matéria, foi solicitada a opinião do Doutor Consultor Jurídico que, em seguida, devolverá os autos diretamente à Comissão de Julgamento para que ultime seus estudos e dê o seu parecer. O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Iberê Gilson que apresenta os seguintes processos examinados pelo Conselheiro Joaquim Sotero e propõe sejam aprovados os pareceres, como segue: Proc. CREP-804-73 - Valancete do primeiro trimestre de 1973 do CREP - 2.ª Região - O Relator propõe é o Plenário aprova o encaminhamento do processo sob exame à consideração da IGF do MT/PS, como atendimento das disposições da Portaria n. 68-71. - Processo CREP-803-72 - Retificação Orçamentária de 1972 do CREP - 3.ª Região - O Relator sugere a aprovação da retificação orçamentária sob exame, considerando que os quadros que compõe o processo observam as normas regulamentares em vigor. Posto em discussão, é votado e aprovado. Proc. CREP-905-73 - Balanço do primeiro trimestre de 1973 do CREP - 1.ª Região - O Relator aponta algumas discrepâncias no trabalho, em face das normas em vigor, sugerindo o encaminhamento dos autos à IGF-MT/PS, com diligência à origem para as providências indicadas pela Contadoria do CREP. Posto em discussão, é votado e aprovado. Proc. CREP-010-73 - Balanço do primeiro trimestre de 1973 do CREP - O Relator considera os autos em condições de serem remetidos à IGF-MT/PS. Posto em discussão, é votado e aprovado. Proc. CREP-909-73 - Balanço do primeiro trimestre de 1973 do CREP - 6.ª Região - O Relator sugere e o Plenário aprova o encaminhamento do processo à IGF-MT/PS, visto que ele atende às exigências ou normas constantes da Portaria 68-71. Com a palavra o Conselheiro Hilton Pezzoni discorre sobre o proc. CREP-877-73 constituído de expediente originário do CREP-8.ª Região, que trata das providências preliminares sobre a or-

ganização do IV Simcrep. O Relator faz uma série de observações quanto aos recursos financeiros fixados para o conclave, cuja previsão é feita com certo exagero, principalmente em se tratando de verbas que seriam obtidas de outras fontes oficiais, inclusive do Conselho Federal. Analisando a distribuição das referidas verbas, o Relator evidencia que a despesa prevista com divulgação, passagens, hospedagens, etc., deve ser restringida, mesmo porque o comparcimento das delegações dos demais Regionais são despesas inerentes aos órgãos que se lizem representar no conclave. A respeito do relatório o Relator o considera em condições de merecer aprovação, quando da votação da matéria. Concluindo, indica a necessidade de serem alteradas, ainda, as datas para a realização do Simcrep, com a programação prevista para a primeira quinzena de setembro vindouro, tendo em vista as comemorações das entidades de classe em seus Estados, da Semana do Economista, em agosto. Interverm o Conselheiro Floriano Cavalcanti da Silva para sugerir se em vez consulta ao Conselho da 10.ª Região sobre a execução orçamentária do III Simcrep realizado em Belo Horizonte, para servir de base a uma análise mais apurada por parte do Relator. Aprovada a sugestão, o Senhor Presidente determina a Secretaria a adoção de providências cabíveis, dando ciência dos resultados ao Conselheiro Hilton Pezzoni. **Assuntos Gerais** - O Senhor Presidente propõe e o Plenário aprova a quitação da fatura apresentada pela Viação Editorial S.A., na importância de Cr\$ 50.000,00, correspondente a edição, publicação e distribuição do número 3/4 da revista Tribuna do Economista. **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e uma horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais, Orlinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. - Sala das Sessões, 15 de maio de 1973. - Afonso Armando de Lima Titule, Presidente. - Orlinda Maria Campanella, Secretária.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1973

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 4.º do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução n.º 4, de 28.7.1969, combinado com o item II da Resolução n.º 77, de 20.11.1972, resolve:

N.º 18 - Homologar as Resoluções dos Conselhos Regionais que aprovaram as Reformulações dos Orçamentos de Receita e Despesa, exercício de 1972, a seguir especificados:

CRMV - 1 - Porto Alegre: Resolução n.º 25-72 - Processo CFMV n.º 813-72.

CRMV - 4 - São Paulo: Resolução n.º 12-72 - Processo CFMV n.º 865-72.

CRMV - 5 - Rio de Janeiro: Resolução n.º 29-72 - Processo CFMV n.º 859-72.

CRMV - 9 - Curitiba: Resolução n.º 40-73 - Processo CFMV número 603-73.

CRMV - 11 - Recife: Resolução n.º 16-72 - Processo CFMV número 875-72.

CRMV - 13 - Fortaleza: Resolução n.º 04-72 - Processo CFMV número 615-72.

CRMV - 14 - Belém: Resolução n.º 20-72 - Processo CFMV número 864-72.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "z" do artigo 4.º do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução n.º 4, de 28.7.1969, resolve:

N.º 19 - Homologar "Ad Referendum" do Plenário, as Resoluções dos Conselhos Regionais, referentes à aprovação de Contas correspondentes ao exercício de 1972, conforme abaixo relacionadas:

CRMV - 2 - Florianópolis: Resolução n.º 25-72 - Processo CFMV n.º 823-73.

CRMV - 3 - Curitiba: Resolução n.º 03-73 - Processo CFMV número 271-73.

CRMV - 5 - Rio de Janeiro: Resolução n.º 31-73 - Processo CFMV n.º 357-73.

CRMV - 6 - Niterói: Resolução n.º 01-73 - Processo CFMV número 136-73.

CRMV - 7 - Belo Horizonte: Resolução n.º 10-73 - Processo CFMV n.º 347-73.

CRMV - 9 - Curitiba: Resolução n.º 15-73 - Processo CFMV número 471-73.

CRMV - 10 - Salvador: Resolução n.º 02-73 - Processo CFMV número 215-73.

CRMV - 11 - Recife: Resolução n.º 19-73 - Processo CFMV número 212-73.

CRMV - 12 - João Pessoa: Resolução n.º 02-73 - Processo CFMV n.º 158-73.

N.º 20 - Homologar, "Ad referendum" do Plenário, as Atas que aprovaram as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais referentes ao exercício de 1972, conforme abaixo relacionadas:

CRMV - 1 - Porto Alegre: Ata de 30.1.1973 - Processo CFMV número 121-73.

CRMV - 4 - São Paulo: Ata de 5.3.1973 - Processo CFMV número 293-73.

CRMV - 14 - Belém: Ata de 12.1.1973 - Processo CFMV número 116-73.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 55, de 10 de dezembro de 1971, do CFMV, resolve:

N.º 21 - Aprovar o Orçamento da Receita e Despesa, para o exercício de 1972, dos Conselhos Regionais, abaixo relacionados:

CRMV - 3 - Curitiba: Resolução S-N.º - Processo CFMV número 085-72.

CRMV - 4 - São Paulo: Ata n.º 220-73 (Extracto) - Processo CFMV n.º 777-71.

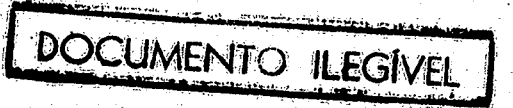
CRMV - 8 - Goiânia: Resolução n.º 38-71 - Processo CFMV número 706-71.

CRMV - 13 - Fortaleza: Processo CFMV n.º 609-72.

CRMV - 14 - Belém: Resolução n.º 10-74 - Processo CFMV número 709-71. - **Lúcio Távares de Macedo** - CFMV n.º 0077 - Presidente em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
DECISÃO N.º 13-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução n.º 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4.º, da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de junho de 1973, e ten-



dô em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8-10-71, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 3º trimestre de 1971:

1) Processo CFO-3819-72 — Espírito Santo

2) Processo CFO-3447-72 — Mato Grosso

3) Processo CFO-442-73 — Pará

4) Processo CFO-3045-72 — Paraíba

II. Esta Decisão é baixada ad referendum do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação da Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 14-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8.10.71, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 4º trimestre de 1971:

1) Processo CFO-116-73 — Espírito Santo

2) Processo CFO-445-73 — Pará

3) Processo CFO-3045-A-72 — Paraíba

II. Esta Decisão é baixada ad referendum do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 17-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8.10.71, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 1º trimestre de 1972:

1) Processo CFO-3737-72 — Amazonas

2) Processo CFO-3817-72 — Espírito Santo

3) Processo CFO-2812-72 — Mato Grosso

4) Processo CFO-2832-72 — Pará

5) Processo CFO-2403-A-72 — Rio Grande do Norte

II. Esta Decisão é baixada ad referendum do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se

entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 18-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8.10.71, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 2º trimestre de 1972:

1) Processo CFO-3746-72 — Amazonas

2) Processo CFO-3818-72 — Espírito Santo

3) Processo CFO-2813-72 — Mato Grosso

4) Processo CFO-3214-72 — Pará

5) Processo CFO-3652-72 — Rio Grande do Norte

6) Processo CFO-3246-72 — Rio Grande do Sul

II. Esta Decisão é baixada ad referendum do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 19-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8 de outubro de 1971, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 3º trimestre de 1972:

1) Processo nº CFO-3.753-72 — Amazonas

2) Processo nº CFO. 114-73 — Espírito Santos

3) Processo nº CFO-3.520-72 — Goiás

4) Processo nº CFO-3.218-72 — Guanabara

1) Processo nº CFO-3.575-72 — Maranhão

6) Processo nº CFO.3.653-72 — Mato Grosso

7) Processo nº CFO-3.342-72 — Minas Gerais

8) Processo nº CFO-3.574-72 — Pará

9) Processo nº CFO. 175-73 — Paraíba

10) Processo nº CFO-3.587-72 — Pernambuco

11) Processo nº CFO-3.736-72 — Rio Grande do Norte

12) Processo nº CFO-3.404-72 — Rio Grande do Sul

13) Processo nº CFO-3.453-72 — Santa Catarina.

II. Esta Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 21-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 1973, e no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de julho de 1971, e tendo em vista o que consta dos processos adiante indicados, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8 de outubro de 1971, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 4º trimestre de 1972:

1) Processo nº CFO-226-73 — Alagoas

2) Processo nº CFO-264-73 — Ceará

3) Processo nº CFO-189-73 — Distrito Federal

4) Processo nº CFO-334-73 — Espírito Santo

5) Processo nº CFO-335-73 — Goiás

6) Processo nº CFO-336-73 — Guanabara

7) Processo nº CFO-207-73 — Maranhão

8) Processo nº CFO-119-73 — Mato Grosso

9) Processo nº CFO-338-73 — Pará

10) Processo nº CFO-339-73 — Paraíba

11) Processo nº CFO-166-73 — Paraná

12) Processo nº CFO-130-73 — Pernambuco

13) Processo nº CFO-341-73 — Rio Grande do Norte

14) Processo nº CFO-342-73 — Rio Grande do Sul

15) Processo nº CFO-280-73 — Rio de Janeiro

16) Processo nº CFO-344-73 — São Paulo.

Esta Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 23-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XVI reunião ordinária, realizada no período de 25 a 27 de maio de 1973, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-66, de 15 de outubro de 1971, e tendo em vista o processo número CFO-333-73, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8 de outubro de 1971, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Balançete do 4º trimestre de 1972, do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

II. Esta Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta

data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

DECISAO Nº 24-73

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua XVI reunião ordinária, realizada no período de 25 a 27 de maio de 1973, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº CFO-38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o artigo 23, da Resolução nº CFO-66, de 15 de outubro de 1971, decide:

I. Aprovar, nos termos da Portaria nº 68, de 8 de outubro de 1971, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, os Balançetes do 1º trimestre do exercício de 1973, dos Conselhos Regionais abaixo mencionados, de acordo com o que consta dos respectivos processos:

- 1. Processo nº CFO-1.536-73 — Ceará
2. Processo nº CFO-1.409-73 — Distrito Federal
3. Processo nº CFO-1.426-73 — Maranhão
4. Processo nº CFO-1.540-73 — Mato Grosso
5. Processo nº CFO-1.543-73 — Paraná
6. Processo nº CFO-1.427-73 — Rio Grande do Norte
7. Processo nº CFO-1.555-73 — Rio de Janeiro
8. Processo nº CFO-1.548-73 — São Paulo.

II. Esta Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do artigo 56, do Regimento Interno acima referido. Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1973. — Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral. — Newton Bueno Brizzi, CD, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUCAO JI-CRTA-7ª Nº 53-1973

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1973 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, tendo em vista a Resolução Homologatória do CRTA nº 141, de 4 de junho de 1973, aos seguintes profissionais:

I — Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

1. CRTA nº 3.850 — Urbano Cruz Amabile

Nº II — Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

1. CRTA nº 3.851 — Luiz Carlos Villela

2. CRTA nº 3.852 — João Luiz de Castro e Silva

3. CRTA nº 3.853 — José Alves Barreto

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 4. C.R.T.A. n.º 3.854 — Carlos Moacyr Montjardim.
- III — Nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei número ... 4.709-65:
- 1. C.R.T.A. n.º 3.855 — Fernando Braga Rinaldi
- 2. C.R.T.A. n.º 3.856 — Octavio da Silva Pereira
- 3. C.R.T.A. n.º 3.857 — Ivan Manoel Pinto Bravo Limoeiro
- 4. C.R.T.A. n.º 3.858 — Haroldo Ribeiro Bastos.
- 5. C.R.T.A. n.º 3.859 — Yara Ribeiro Rodrigues
- 6. C.R.T.A. n.º 3.860 — Leda Cid Maia

- 7. C.R.T.A. n.º 3.861 — Almyr Viatorino Cardoso
 - 8. C.R.T.A. n.º 3.862 — Wellington Brandão Júnior
 - 9. C.R.T.A. n.º 3.863 — Gisella Silva de Almeida
 - 10. C.R.T.A. n.º 3.864 — Vera Vieira Vidal
 - 11. C.R.T.A. n.º 3.865 — Antonio Newton Vaz de Almeida
 - 12. C.R.T.A. n.º 3.866 — Mario Ludovico Medina
- Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Itô de Janeiro — GB, 12 de junho de 1973. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-70.

General Extraordinária — Edital de convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de novembro de 1972 às 9 horas, na sede social, à Praça Dom José Gaspar, número 30 — 13.º andar, nesta Cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Elevação do Capital Social, conforme Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal de Cr\$ 6.300.000,00 seis milhões e trezentos mil cruzeiros; para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), da seguinte forma: I — Cr\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) mediante aproveitamento de parte das reservas e fundos inscritos na contabilidade da Sociedade e consequente bonificação aos acionistas; II — Cr\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro e/ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, respeitado o direito de preferência dos acionistas; b) Reforma Parcial dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse geral. — São Paulo, 7 de novembro de 1972. — (aa.) Jorge Duprat Figueiredo. — Bernardo Figueiredo Magalhães. — Rogério Turum Brandão. — Wilson Caelano Moura" Em seguida, o Senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que eram do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: A Diretoria da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, empenhada em dar à empresa dimensão condizente com seu desenvolvimento operacional, vem à presença de Vossas Senhorias, antes ouvido o Conselho Fiscal, para propor a elevação do Capital Social de Cr\$ 6.300.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00. Para proceder essa elevação de capital, propõe a Diretoria a utilização de Cr\$ 2.440.000,00 como aproveitamento de parte das reservas e fundos inscritos na contabilidade da Companhia e consequente bonificação aos acionistas e Cr\$ 1.260.000,00 mediante subscrição em dinheiro e/ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, respeitado o direito de preferência dos acionistas. Para constituir a parcela de Cr\$ 2.440.000,00, propomos a utilização das seguintes verbas: 1.º — Cr\$ 1.792.576,64, constituído pelo Fundo de Aumento de Capital, proveniente do saldo das incorporações do patrimônio líquido da Companhia Salvador de Seguros e da Companhia de

Seguros Garantia Industrial Paulista; 2.º — Cr\$ 8.730,37, parte proporcional a Cr\$ 20.938,85 da Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Veículos; 3.º — Cr\$ 86.275,78, parte proporcional a Cr\$ 206.923,16 da Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Móveis, Máquinas e Utensílios; 4.º — Cr\$ 7.163,25, parte proporcional a Cr\$ 17.180,26 da Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Instalações; e 5.º — Cr\$ 545.233,96, parte proporcional a Cr\$ 1.207.732,82 da Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis. As Reservas de Correção Monetária de Bens Móveis e de Bens Imóveis foram constituídas pela aplicação dos lucros estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral para correção do valor original de bens integrantes do Ativo Imobilizado. O montante de Cr\$ 2.440.000,00 seria distribuído como bonificação aos acionistas da seguinte forma: a) A parcela de Cr\$ 203.719,22 beneficiará aos acionistas da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista na proporção das ações que possuíam antes da incorporação, conforme consta de sua Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de janeiro de 1972, publicada à página 1247 do Diário Oficial da União de 7 de abril de 1972 (Seção I — Parte II) juntamente com a Portaria SUSEP número 26, de 20 de março de 1972 do Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — Susep, que aprovou a incorporação daquela Companhia à Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. As ações da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" em número de 1.200.000 pertenciam 1.053.322 ou 87,7768% do seu Capital à Companhia Bandeirante de Seguros Gerais e 146.678 ações ou 12,2232% do seu Capital a outros acionistas. Assim, a importância de Cr\$ 203.719,22, será distribuída da seguinte forma: aos acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, Cr\$ 178.818,22 e aos demais acionistas Cr\$ 24.901,00. No Capital atual de Cr\$ 6.300.000,00, a participação dos acionistas originários da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista está representada por 547.957 ações, pertencendo as demais 3.752.043, aos primitivos acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais. A diferença entre a bonificação de Cr\$ 2.440.000,00 e Cr\$ 203.719,22, representando um líquido de Cr\$ 2.236.280,78 será distribuída igualmente entre todos os acionistas, originando o seguinte quadro de bonificação em ações:

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 18, DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 39, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 24 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DITRE nº 78, de 11 de maio de 1973, e o que consta do processo SUSEP nº 5.131-73, resolve:

1. Aprovar o enquadramento tarifário dos veículos "Gurgel Xavante", fabricados com motor 1.300 e demais componentes mecânicos dos veículos marca Volkswagen, bem como o critério para fixação do respectivo valor ideal, na forma abaixo:

a) Enquadramento Tarifário

A mesma categoria a que pertencer o veículo cujo chassi tenha sido usado na montagem;

b) Valor Ideal

O valor ideal do veículo cujo chassi tenha sido usado na montagem, acrescido de 20%.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décio Vieira Veiga.

CIRCULAR Nº 19, DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) na forma do disposto no art. 36, alínea "a", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o que consta do processo SUSEP-4.428-73, resolve:

1. Retificar, de 0,15% para 0,015%, a taxa indicada no item 20.13 do artigo 20 da Tarifa para os Seguros de Transportes Terrestres de Mercadorias (Circular nº 9; de 15.5.73).

2. Reformular, na precitada Tarifa, o item 20.2 do mesmo artigo, suprimindo o item 20.21 e dando-lhe a seguinte redação.

"20.2 — As taxas para os seguros de transportes ferroviários efetuados exclusivamente em linhas, desvios ou ramais particulares e nos portos marítimos do Brasil, entre armazéns alfândegários internos ou externos, serão aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, em cada caso, a pedido da seguradora interessada, por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil".

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o item 2 da Circular nº 51, de 18 de dezembro de 1968 e as demais disposições em contrário. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA SUSEP Nº 032, DE 4 DE JUNHO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP L.023-73, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, subscrição em dinheiro e em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 18 de novembro e 28 de dezembro de 1972, devendo a Sociedade na primeira Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no corrente exercício, dar nova destinação à reserva de providência prevista na alínea "c" do artigo 32, por não atender, a ali estipulada, à legislação vigente aplicável. — Décio Vieira Veiga.

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS C.G.C. 61.599.742

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1972

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1972, às 9,00 horas, na sede social da "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais", na Praça Dom José Gaspar, número 30 — 13.º andar, nesta Cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas constantes do Livro de Presença. Verificadas, no livro próprio, assinaturas de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital e a observância das demais formalidades legais e estatutárias, o Diretor-Superintendente Bernardo Figueiredo Magalhães, deu por instalada a Assembléia e pediu aos acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos, recaindo a escolha, por aclamação, no próprio nome do Senhor Bernardo Figueiredo Magalhães, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou, para Secretário, o acionista Senhor Aurélio Villani, e disse que a Assembléia havia sido convocada pela Diretoria, conforme Editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta Mercantil", de 8, 9 e 10 de novembro de 1972, os quais são do seguinte teor: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — Sociedade de Capital aberto — CQC nº 61.599.742 — Assembléia

Especificação	Acionistas primitivos da Bandeirante	Acionistas oriundos da incorporação da GIP
Ações existentes — Capital de Cr\$ 6.300.000,00	5.762.043	547.957
Bonificação da Incorporação da GIP Cr\$ 203.719,22	178.818	24.901
Bonificação pelo aproveitamento de outra Reserva de Cr\$ 2.236.280,78	2.041.775	194.506
Total	2.230.593	219.407
Percentagem de Bonificação	38,60	40,04

A subscrição da importância de Cr\$ 1.260.000,00 dará aos acionistas o direito de subscrição de 20 por cento de sua participação atual no Capital da Companhia ou seja, cada acionista poderá subscrever uma ação nova para cada grupo de 5 (cinco) que possuir, em dinheiro e/ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente. A subscrição em qualquer das formas propostas deverá ser integralizada 100% no ato, ficando assegurado a cada acionista, o prazo de 30 (trinta) dias contados do Edital de Convocação para subscrição, para o exercício de seu direito de preferência. A bonificação em ações novas, no montante de Cr\$ 2.440.000,00 beneficiará aos acionistas primitivos da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais em 33,60% das ações que possuem e aos novos acionistas, originários da incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" em 40,04%, para cada ação de Cr\$ 1,00 como foi dito acima. As frações que se verificarem nesta distribuição, propomos sejam negociadas na Bolsa de Valores e seu produto, distribuído proporcionalmente a cada acionista, na forma da Lei. Em vista do acima exposto, torna-se necessária a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. Desta maneira, propomos: "Art. 5.º — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma", "§ 1.º — Não é permitida a conversão de ações, por força do que dispõe o artigo 25 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966. § 2.º — O desdobramento de títulos múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao do custo". São essas, senhores acionistas as propostas que tinhamos a fazer, e que submetemos à sua valiosa apreciação. — São Paulo, 6 de novembro de 1972. — (aa.) Jorge Duprat Figueiredo. — Bernardo Figueiredo Magalhães. — Rogério Tamm Brandão. — Wilson Caetano Mona".

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) mediante a utilização dos seguintes valores: Cr\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) como aproveitamento de parte das reservas e fundos inscritos na contabilidade da empresa e Cr\$ 1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e/ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e levando em consideração que tal proposta atende os altos interesses da empresa, são de parecer que seja aprovada pelos senhores acionistas a referida proposta, inclusive a alteração estatutária em Assembléa a ser realizada oportunamente. — São Paulo, 8 de novembro de 1972. — (aa.) José Vilela de Andrade Júnior. — Paulo Agostinho Ferreira. — Paulino Baptista Coutinho".

Após a leitura, o Sr. Presidente declara que, com a aprovação da proposta, ficaria a Diretoria autorizada a realizar os atos necessários para a efetivação do aumento, em consequência do que, põe em votação a referida proposta. Após algumas considerações, a Assembléa aprova por unanimidade a proposta do Aumento do Capital Social de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a se realizar da maneira indicada pela Diretoria, sendo aprovada também a outorga a esta de todos os poderes necessários para efetivação do aumento, inclusive, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Edital de Convocação dos Acionistas, receber a

subscrição de novas ações, em virtude do direito de preferência, que couber aos acionistas, na proporção das ações que possuírem. Em seguida, o Senhor Presidente informa que, de acordo com o item "c" da convocação, poderiam ser tratados outros assuntos de interesse geral, franqueando portanto, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente suspende a sessão para o tempo necessário de ser dada a presente Ata. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente manda proceder à leitura da mesma, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes. — São Paulo, 18 de novembro de 1972. — (aa.) Bernardo Figueiredo Magalhães, Mauricio Figueiredo de Magalhães — pp. Mário da Silva, Nadir Dias de Figueiredo — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Aurelio Villani, Mário da Silva, Oswaldo Machado de Almeida, Companhia Agrícola, Administradora, Comercial e Industrial — CAACI — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Multividro S.A. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Cristalite Nadir Ltda. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Companhia de Mineração Rosicler — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Sul Brasileira de Vidros — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Louvidro Mercantil e Administradora Ltda. — pp. Oswaldo Machado de Almeida.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1972

Aos vinte e oito de dezembro de 1972, às 9,00 horas, na sede social, sita à Praça Dom José Gaspar, número 30 — 1.º andar — São Paulo, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, pessoalmente, ou representados por procuradores, legalmente habilitados, 14 (quatorze) acionistas, possuidores de 5.144.870 (cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta) ações representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital subscrito e realizado, de acordo com o que consta no Livro de Presença de Acionistas. O Diretor Técnico, Senhor Wilson Caetano Mona, constatando o comparecimento de acionistas, em número legal, declara instalada a Assembléa Geral Extraordinária e solicita que seja indicado um dos senhores acionistas, para presidir-lá. Para este cargo, e por aclamação é indicado o próprio Senhor Wilson Caetano Mona que agradecendo, convida o Senhor Aurelio Villani, para Secretário. Instalada a Mesa, o Senhor Presidente pede ao Senhor Secretário, que leia o Edital de Convocação desta Assembléa, regularmente publicado na imprensa desta Capital, nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil", edições de 20, 21 e 22 de dezembro de 1972, cujo teor é o seguinte: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — Sociedade de Capital Aberto — C. G. C. 61.599.742 — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, para se reunirem em Assembléa-Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28 de dezembro de 1972, às 9,00 horas, na sede social, sita à Praça Dom José Gaspar, número 30 — 1.º andar — São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Tomarem conhecimento da subscrição para aumento do capital social, autorizada pela Assembléa-Geral Extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1972; II — Ratificação da seguinte reforma Estatutária; III — Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 20 de dezembro de 1972. (aa.) Jorge Duprat Figueiredo, Bernardo Figueiredo Magalhães, Rogério Tamm Brandão, Wilson Caetano Mona". Em seguida, o Sr. Presi-

te informa que, na Assembléa-Geral Extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1972, foi deliberado e aprovado o Aumento do Capital, de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Esclareceu também que o aumento de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros) abrangeria uma bonificação de Cr\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) resultante do aproveitamento das seguintes verbas: I — Cr\$ 1.792.676,64 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) constituído pelo Fundo de Aumento de Capital provenientes do saldo das incorporações do patrimônio líquido da Companhia Salvador do Seguros e Companhia de Seguros Garantida Industrial Paulista — GIP; II — Cr\$ 8.730,37 (oito mil, setecentos e trinta cruzeiros e trinta e sete centavos), parte proporcional a Cr\$ 20.938,85 da Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Veículos; III — Cr\$ 86.275,78 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), parte proporcional a Cr\$ 206.923,16 de Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Móveis, Máquinas e Utensílios; IV — Cr\$ 7.163,25 (sete mil, cento e sessenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), parte proporcional a Cr\$ 17.480,26 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos) da Reserva de Correção Monetária de Bens Móveis — Instalações e V — Cr\$ 545.253,96 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), parte proporcional a Cr\$ 1.307.732,82 da Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis e Cr\$ 1.260.000,00 por subscrição de novas ações, com integralização de 100% (cem por cento), no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, adquiridas espontaneamente. Em seguida, o Senhor Presidente informa que foi facultado a cada acionista, o uso do direito de preferência na subscrição do aumento aprovado, como se vê nos "Avisos aos Acionistas" publicados nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 1972, nos jornais "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil" do seguinte teor: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — C. G. C. número 61.599.742 — Sociedade de Capital Aberto — Aviso aos Acionistas — Nos termos da deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 18 de novembro de 1972, ficam converterem os Senhores Acionistas que quiserem fazer uso do direito de preferência, a subscreverem suas ações no aumento de Capital por ela autorizada, no total de Cr\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do próximo dia 27 do corrente mês sendo a realização de 100% (cem por cento), no ato da subscrição, em dinheiro ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional adquiridas espontaneamente. São Paulo, 23 de novembro de 1972, (aa.) Jorge Duprat Figueiredo, Rogério Tamm Brandão, Bernardo Figueiredo Magalhães, Wilson Caetano Mona". Ainda com a palavra, o Senhor Presidente, informa aos acionistas, que o aumento do Capital subscrito, no total de Cr\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), havia sido totalmente integralizado, conforme documentação que exhibia, compreendendo 179 (cento e setenta e nove) subscritores, assim distribuídos: Cr\$ 18.887,15 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete

cruzeiros e quinze centavos) em dinheiro e Cr\$ 1.241.112,85 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ao preço unitário de Cr\$ 72,55 (setenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Pedindo a palavra, o acionista Mauricio Figueiredo de Magalhães, na qualidade de procurador dos subscritores, esclareceu que os certificados representativos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional são resgatáveis em 18 e 21 de janeiro de 1973, respectivamente ... 16.490 (dezesseis mil, quatrocentas e noventa) e 617 (seiscentas e dezessete) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, com direito, portanto, aos juros vencidos e às vantagens legais oferecidas às replicações. Após os esclarecimentos, o Senhor Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário de ser processado o depósito no Banco do Brasil S.A. da importância recebida em dinheiro no total de Cr\$ 10.887,15 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quinze centavos), na forma da lei. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Secretário que leia o texto do recibo passado pelo Banco do Brasil S.A. que é do seguinte teor: "Banco do Brasil S.A. — Metr. Bras. SP. ... 28-12-72 — 31029 — Depósitos Obrigatórios à Vista — 56 — Constituição e Aumento de Capital de S.A. — Decreto-lei 5956-43 — número 815915 — Recebemos da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais a quantia de dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quinze centavos — ... Cr\$ 18.887,15 em cumprimento do disposto no art. 1.º do Decreto-lei 5956 de 1.º de novembro de 1943 e artigo 19 item V, da Lei 4595, de 31 de dezembro de 1964, conforme relação anexa. Banco do Brasil S.A. — Olegário Müller — Chefe de Serviço — José Urbano de Castro — Caixa Exco-tiva — (segue autenticação mecânica)". Terminada a leitura, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, anunciou que estavam em votação os atos praticados pela Diretoria, para a efetivação do aumento do Capital, bem como a ratificação da matéria votada pela Assembléa Geral Extraordinária de 18 de novembro de 1972, sendo finalmente tudo aprovado por unanimidade, pelos acionistas presentes, inclusive a alteração estatutária, proposta naquela Assembléa de 18 de novembro de 1972. Em seguida, obedeceudo à ordem do dia, o Senhor Presidente informa que poderiam ser tratados outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém pedisse a palavra, suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme e assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de dezembro de 1972. — Wilson Caetano Mona — Aurelio Villani — Mauricio Figueiredo de Magalhães — Bernardo Figueiredo Magalhães — pp. Mauricio Figueiredo de Magalhães — Mário da Silva — Nadir Dias de Figueiredo — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Oswaldo Machado de Almeida — Companhia Agrícola, Administradora, Comercial e Industrial — CAACI — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Multividro S.A. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Cristalite Nadir Ltda. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Companhia de Mineração Rosicler — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Sul Brasileira de Vidros Ltda. — pp. Oswaldo Machado de Almeida, Louvidro Mercantil e Administradora Ltda. — pp. Oswaldo Machado de Almeida.

PARTES DESTRUÍDAS

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTO — PROJETO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º A Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, constituída em 5 de julho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que for aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País e no Estrangeiro.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares e ramo Vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º Não é permitida a conversão de ações, por força do que dispõe o artigo 25 do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966.

§ 2º O desdobramento de títulos múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao do custo.

Art. 6º No caso de aumento do Capital Social terão preferências, para a respectiva subscrição, os acionistas, na proporção das ações que possuírem.

Art. 7º As ações da Sociedade poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, com capacidade para adquiri-las na forma da legislação vigente ou a vigorar.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 8º A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 9º Como garantia de responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório cautionará 100 (cem) ações da própria Sociedade, próprias ou de outrem, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e de serem aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 10. A Assembleia Geral fixará anualmente, o montante de remuneração da Diretoria o qual será dividido de comum acordo pelos Diretores entre si.

Parágrafo único. Os Diretores perceberão ainda as percentagens a que se refere a alínea "c" do artigo 32 dos Estatutos.

Art. 11. Compete à Diretoria:

- Praticar todos os atos de administração da Sociedade, definindo os programas de desenvolvimento e expansão a serem cumpridos;
- Nomear, demitir funcionários, representantes ou agentes, fixando-lhes a remuneração;
- Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- Deliberar sobre a criação ou extinção de agências, sucursais e filiais,

ou representações da Sociedade no País e no Estrangeiro;

e) Indicar o Diretor que deve substituir o Diretor Presidente ou qualquer Diretor em seus impedimentos;

f) Fixar a remuneração do Conselho Consultivo;

g) Reunir-se quando o interesse social o exigir.

§ 1º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados pelo menos por dois Diretores ou Procuradores por ela especialmente constituídos.

§ 2º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores legalmente constituídos.

Art. 12. Os poderes enumerados no Artigo antecedente, são considerados tão somente enunciativos e nunca limitativos, uma vez que a Diretoria tem os mais amplos poderes para administração de todos os assuntos sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo que não for vedado por Lei, ou pelos presentes Estatutos.

Art. 13. Ao Diretor Presidente, compete:

- Convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais;
- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e do Conselho Consultivo;
- Promover a execução dos presentes Estatutos e das deliberações das Assembleias Gerais;
- Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do artigo 11.

Art. 14. Ao Diretor Superintendente, compete:

- Substituir o Diretor Presidente, nas suas faltas e impedimentos;
- Tomar parte nas reuniões da Diretoria;
- Promover a execução dos presentes Estatutos e das deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 15. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- Substituir o Diretor Superintendente nas suas faltas e impedimentos;
- Tomar parte nas reuniões de Diretoria;
- Convocar, quando assim designar o Diretor Presidente, as Assembleias Gerais, reuniões da Diretoria e do Conselho Consultivo, bem como lavrar ou mandar lavrar sob sua orientação as respectivas Atas;
- Dirigir as atividades de natureza financeira e administrativa da Sociedade, bem como supervisionar sua execução;
- Contratar funcionários e pessoal técnico especializado e fixar seus vencimentos.

Art. 16. Compete ao Diretor Técnico:

- Tomar parte nas reuniões da Diretoria;
- Dirigir as atividades de seguros, cosseguos e resseguros da empresa, pesquisando, planejando e emitindo normas técnicas reguladoras dessas operações, bem como supervisionar sua execução.

Art. 17. No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual cabe-

rá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato da Diretoria.

Art. 18. No impedimento de qualquer Diretor por mais de 30 (trinta) dias, em casos não previstos neste Estatuto, os restantes escolherão o substituto provisório.

Art. 19. As reuniões da Diretoria, realizar-se-ão com a presença mínima de três dos seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos e constarão de Ata lavrada no livro próprio, tendo o Diretor Presidente direito a voto, sem prejuízo da faculdade de utilizar-se do voto de qualidade no caso de empate.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Consultivo

Art. 20. Haverá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de um ano, entre os Acionistas ou não, brasileiros e residentes no País, podendo ser reeleitos.

§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á somente quando convocado pelo Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros, para opinar sobre as questões propostas pela Diretoria.

§ 2º Os vencimentos dos Membros do Conselho Consultivo, serão fixados pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente entre os Acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 22. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 23. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á sucessivamente, pela posse de maior número de ações e pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do Acionista que for por ela indicado.

Art. 25. As Assembleias Gerais Extraordinárias, se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 26. Os anúncios de primeira convocação das Assembleias serão publicados pelo menos três (3) vezes nos jornais oficiais e outro de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de oito (8) dias para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Os anúncios das demais convocações de Assembleias Gerais, se necessário pela forma prevista neste artigo, com antecedência de cinco (5) dias.

Art. 27. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a sua convocação.

Parágrafo único. É facultado à Sociedade, o direito de suspender as transferências e desdobramento de ações, p. n. atender a determinações

das Assembleias Gerais, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante 6 (seis) anos; nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 28. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 29. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direito a elas referentes, caberá a quem os condôminos designarem para figurar como único representante, junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 30. Os Acionistas só poderão se fazer representar nas reuniões das Assembleias Gerais, por mandatários que sejam acionistas da Sociedade, brasileiros e não pertençam a Diretoria, Conselho Consultivo ou Conselho Fiscal.

Art. 31. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, devidamente autenticados na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VII

Lucros

Art. 32. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital da Sociedade;

b) O necessário para distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 10% (dez por cento) sobre o lucro apurado, ou o que deliberar a Assembleia Geral até esse limite, para serem distribuídos a todos os membros da Diretoria, em cotas individuais fixadas pela própria Assembleia Geral, não lhes cabendo percentagem alguma quando não houver sido distribuído aos Acionistas, um dividendo de pelo menos, 6% (seis por cento) sobre o Capital, no exercício em causa;

d) 5% (cinco por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite, para a constituição da Reserva de Provisão, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

e) O restante será levado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral.

§ 1º Os dividendos e as ações distribuídas provenientes de Aumento de Capital, aprovados em Assembleia Geral, estarão à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva Ata.

§ 2º Reverterão em favor da Sociedade os dividendos e o produto da venda de frações de ações bonificadas ou de frações de direitos de subscrição, desde que não reclamados após permanecerem à disposição dos titulares durante cinco anos.

Disposições Gerais

Art. 33. O exercício financeiro da Sociedade, compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. (Nº 26.028 — 13.6.73 — Cr\$ 750,00)

MINISTERIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional (CR-07) Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL N.º 15-73

Faço público que no dia 27 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote 23, parte da maior porção, a ser desmembrado do lote n.º 10-B da Rua Aristela, conforme P.A. n.º 24.643, em Santa Cruz - CB, aforado ao Sr. Cassiano Caxias dos Santos, objeto do processo número 1.350-72-INCRA, em que é interessado o Sr. Manoel dos Santos Filho, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes que se julgarem com direito.

Niterói, 25 de maio de 1973. - Marco Aurélio Nigro Magalhães, Chefe da CR-07(T).

EDITAL N.º 16-73

Faço público que no dia 29 de junho do corrente ano, às 15:00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de marinha, denominado lote 29 da Quadra 4 da gleba n.º 1 do loteamento do lote número 2.524, em Coroa Grande, Estado do Rio de Janeiro, aforado a D. Geny Reis, objeto do processo número 4.311-71-INCRA, em que é interessada a Sra. Manoela Falcão, ficando as mesmas convidadas a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes que se julgarem com direito.

Niterói, 25 de maio de 1973. - Marco Aurélio Nigro Magalhães, Chefe da CR-07(T).

EDITAL N.º 17-73

Faço público que no dia 11 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote n.º 11 da Quadra 2 de P.A. n.º 20.982, com frente para a Av. Eng.º Gastão Rangel em Santa Cruz - CB, aforado a D. Lucrécia Maria Petrelli, objeto do processo n.º 4.039-72-INCRA, em que é interessado o Sr. Gerson Alves, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes que se julgarem com direito.

Niterói, 25 de maio de 1973. - Marco Aurélio Nigro Magalhães, Chefe da CR-07(T).

EDITAL N.º 18-73

Faço público que no dia 11 de julho do corrente ano, às 16:00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote 30 da Quadra 2 do P.A. n.º 16.123, com frente para a Rua Prof. Henrique de Aragão, em Santa Cruz - CB, aforado à Imobiliária Santa Cruz, objeto do Processo n.º 472-68-DI-7-08, em que é interessado o Sr. Nicanor Rodrigues da Silva, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes, que se julgarem com direito.

Niterói, 25 de maio de 1973. - Marco Aurélio Nigro Magalhães, Chefe da CR-07(T).

EDITAIS E AVISOS

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.

CONCORRÊNCIA N.º 01-73

Fornamos público a quem interessar possa, que está aberta a concorrência pública para venda, pelo maior preço, dos bens a seguir, relacionados: uma (1) gleba de terras com cinquenta (50) alqueires goianos, situada na Fazenda Anicuns ou Anicunzinhos, de propriedade do referido Banco, seguindo-se as seguintes instruções:

- 1 - As propostas serão aceitas até o dia 29 de junho de 1973 às 15:00 horas, em envelope fechado e lacrado, com os dizeres "Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. - Administração Central Concorrência número 01-73;
2 - Logo em seguida, publicamente, na sede do próprio Banco, à Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" - Ministério da Agricultura - térreo, todas as propostas serão abertas e examinadas por uma Comissão que lavrará o termo, convidando o vencedor a recolher no Caixa do próprio Banco, a importância proposta;
3 - Reservam-se ao Banco todos os direitos, inclusive o de cancelar a presente Concorrência, se assim achar conveniente;
4 - Os bens poderão ser vistos "in loco", na Fazenda Anicuns ou Anicunzinhos, Município de Anápolis - Estado de Goiás.
Ofício n.º 912.

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL - CNEN - 5-73

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, Diário Oficial de 19 de setembro de 1962, seu Regulamento, Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, Diário Oficial de 21 de fevereiro de 1963 e o item 22 da Resolução CNEN-3-65 declara abertas as inscrições para distribuição de cotas de exportação para minérios de interesse para a energia nuclear, para o 2.º semestre de 1973.

Tendo em vista os limites fixados na Resolução CNEN-3-65 combinados com a aprovação "Ad-Referendum" da Comissão Deliberativa, pelo Senhor Presidente da CNEN, serão distribuídas 5.000 toneladas de Pirocloro e Pandelita, 500 toneladas de Badoleita e Caldasito, 5.000 toneladas para Espodumênio, Lepidolita e Petalita e 1.500 toneladas de Berilo, vinculadas à demanda interna, serão também distribuídas 500 toneladas de Ambligonita.

A distribuição será feita levando em consideração, os seguintes elementos: a) Grau de beneficiamento ou elaboração do Produto;

- b) Tradução mineradora;
c) Quantidade de minério para pronto embarque;
d) Reserva de jazidas.
Para candidatar-se ao presente Edital, as firmas interessadas deverão dar entrada na CNEN, até 30 de junho de 1973, de um requerimento, anexando ao mesmo, documentos hábeis que possibilitem a este órgão, distribuir as cotas segundo o critério estabelecido.

Rio de Janeiro, de junho de 1973. - Nerevísio G. de Carvalho, Presidente.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, no edifício do Conjunto Nacional Brasília, sala 5-024, em Brasília, DF, às 15 (quinze) horas do dia 3 (três) de julho de 1973, a fim de se proceder a eleição de um Diretor, para preenchimento de cargo vago (art. 37, dos Estatutos Sociais).

Brasília, 19 de junho de 1973. - Ronaldo Moreira da Rocha, Presidente. Dias: 22, 25 e 26.6.73.

(N.º 3.968-B - 20.6.73 - Cr\$ 36,00).

MINISTERIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 41-73

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras - CCSSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 2 (dois) de agosto de 1973, fará realizar na sede do DNOS, uma Concorrência para execução simultânea da 1.ª etapa dos sistemas públicos de esgotos sanitários das cidades de Rio Branco, no Estado do Acre e de Porto Velho e Guajarámirim, no Território Federal de Rondônia.

As firmas interessadas poderão adquirir o Edital e a Especificação número 41-73, no Serviço de Orçamento, localizado no 10.º andar da sede do DNOS à Av. Presidente Vargas n.º 62, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara ou na sede do 11.º Distrito Federal de Obras de Saneamento (11.º D.FOS), situada na Rua Dom Aquino n.º 1.800, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso. - Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

COMUNICADO N.º 02-73-A

(Validade das Inscrições de Firms)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras - CCSSO, comunica que o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), através da Portaria n.º 102-73-DG, resolveu prorrogar até o dia 31 de agosto deste ano, a validade dos Certificados de Inscrição das firmas inscritas até junho de 1973.

Comunica, ainda, que não houve alteração no prazo estabelecido para as firmas inscritas apresentarem até o dia 30 do corrente mês, seus pedidos de Renovação de Inscrição, de acordo com as instruções já divulgadas pela Circular n.º 01-73-CCSSO e, que as novas inscrições no Registro Cadastral do DNOS, serão reabertas no próximo mês de agosto.

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à CCSSO, situada no 7.º andar da Sede do DNOS, na Av. Presidente Vargas

n.º 62, Estado da Guanabara ou à sede de qualquer um dos Distritos Federais de Obras de Saneamento (DFOS), localizados em diversos Estados da Federação. - Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

N.º 22-73

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras - CCSSO, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 22-73, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias dos rios Paraíba do Norte, Camarutuba e Mamanguape, nos municípios de Mataracá, Alagoa Grande, Mamanguape, Bayeux e João Pessoa, no Estado da Paraíba, 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 22-73.

As quinze horas do dia doze de junho de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peraltva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 22-73, tendo comparcido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma ENARQ - Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 204.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

ENARQ - Engenharia e Arquitetura Ltda

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.378.900,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e sete cruzeiros).

Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de junho de mil novecentos e setenta e três. - Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. - Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO. - Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. - José Peraltva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. - José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

N.º 30-73

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviço e Obras - CCSSO, para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços n.º 30-73, referente a execução de revestimento dos Arroios Moinhos, Piscini e Linha de Base e canalização dos Afluentes 1 e 2 na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 30-73.

As quinze horas do dia quatorze de junho de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida. Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo

DOCUMENTO ILEGÍVEL PARTES DESTRUÍDAS

Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Pregos n.º 30-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas Construtora Minas Sul S. A., Esusa - Empresa de Serviços Urbanos S. A., Construtora Cimentil - Cousandier Limitada, Construtora Nascimento Valadares Ltda., Cobrasul Construtora de Obras Ltda., e Construtora Pelotense Ltda., inscritas neste Departamento sob os números 359, 133, 296, 19.447 e 282, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

Construtora Minas - Sul S. A.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 2.997.441,40 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Esusa - Empresa de Serviços Urbanos S. A.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 2.965.663,85 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Construtora Cimentil - Cousandier Limitada

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 2.939.972,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros).

Prazo para execução total: 30 (trinta) meses.

Construtora Nascimento Valadares Limitada

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 3.359.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Cobrasul Construtora de Obras Ltda.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 3.069.111,70 (três milhões, sessenta e nove mil, cento e onze cruzeiros e setenta centavos).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Construtora Pelotense Ltda.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 2.970.710,45 (dois milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e dez cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e setenta e três. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro

membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

N.º 32-73

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Pregos n.º 32-73, referente a execução de recebimento do Riacho do Baldo, em concreto armado, numa extensão de 895,90 m, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 32-73.

As quinze horas do dia treze de junho de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Pregos n.º 32-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de propostas, os representantes das firmas ETESCO S. A. Comércio e Construções; Construtora Salles Furlani Ltda.; Companhia de Investimentos e Construções Ltda.; Cicol e Construtora Pidan Ltda., inscritas neste Departamento sob os n.ºs 32, 437, 173 e 285, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de proposta

e à leitura dos seguintes totais propostos:

Etesco S. A. Comércio e Construções
Prazo total dos serviços:
Cr\$ 1.283.800,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Salles Furlani Ltda.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 1.084.725,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia de Investimentos e Construções Ltda. - CICOL

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 1.087.315,00 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Pidan Ltda.

Prazo total dos serviços:
Cr\$ 1.239.021,68 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, vinte e um cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, treze de junho de mil novecentos e setenta e três. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSSO. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

DÉBITOS FISCAIS

EMPRESAS EM DIFÍCIL SITUAÇÃO FINANCEIRA

Decreto-lei n.º 1.184, de 12-8-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.168

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

LEI ORGÂNICA

DOS

PARTIDOS POLÍTICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 2,00

A Venda

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL